

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL N.º 061/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação POR PRAZO DETERMINADO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuarem nas unidades escolares do Município, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, para substituição de professores efetivos, em períodos de afastamentos legais.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para atuarem nas Escolas e Centros de Educação Infantil, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, por prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por mais um.

1.2 A Secretaria Municipal de Educação, utilizará primeiramente o regime interno de jornada suplementar, conforme art. 54 da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 045, de 22 de maio 2017, para substituição dos professores em função docente, em seus afastamentos legais. Não havendo mais professores classificados no processo interno de jornada suplementar, serão chamados os professores classificados no Processo Seletivo Simplificado, conforme as vagas disponíveis.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à escolaridade e tempo de serviço, conforme tabela I disposta neste Edital.

**2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar;
- 2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.4 Ter concluído a graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- 2.5 Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em ação penal em qualquer esfera judicial.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições poderão ser realizadas exclusivamente na internet, onde o candidato deverá preencher a ficha de inscrição no endereço eletrônico [http://rionegro.pr.gov.br/educacao/processo\\_seletivo](http://rionegro.pr.gov.br/educacao/processo_seletivo), no período de 18 de novembro de 2019 à 02 de dezembro de 2019.

3.2 Para este Processo Seletivo Simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preencherá os requisitos exigidos, até a data da convocação para aceitação de vaga.

**4.DAS VAGAS**

4.1 Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas e mais cadastro de reserva, na função pública de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil, de forma substituta, enquanto perdurar a necessidade, com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

4.2 A jornada de trabalho será 20 (vinte) horas semanais.

4.3 A remuneração será de R\$ 1.278,87 (um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o piso nacional.

Cargo	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária para contratação	Salário Base	Vale Alimentação
Professor	02+ CR	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecida pelo MEC	R\$ 1.278,87	R\$ 261,00

**5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1 PROVA DE TÍTULOS - a pontuação máxima da Prova de Títulos ficará limitada a 80 (oitenta pontos), conforme tabela I abaixo:

**TABELA I**

<b>PROVA DE TÍTULOS</b>			
<b>Títulos</b>	<b>Documentos para Comprovação</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Graduação completa em Licenciatura, diferente da exigida para a contratação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	20 (vinte)
Pós-Graduação completo, na área de Educação, com no mínimo 360hs.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	20 (vinte)
Mestrado ou Doutorado, na área de Educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
Tempo de Serviço na função de Professor em Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	1 (um) ponto por mês de trabalho	30 (trinta)	

instituições da União, Estado, Município ou Privadas.	Rede Pública: Declaração, Certidão emitida pela instituição pública, que comprove o tempo de serviço exercido. Deverá contar o tempo em anos, meses.
<b>Pontuação Máxima Limite</b>	<b>80 (oitenta) pontos</b>

5.2 Os títulos apresentados pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora específica, designada através de Portaria Municipal, que procederá rigorosa análise, conferência e lançamento dos documentos apresentados pelos candidatos, cuja pontuação observará as disposições da tabela I deste Edital.

### 5.3 A COMPROVAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

5.3.1 Apresentar via original e cópia simples dos títulos: Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, reconhecido pelo MEC de Curso de Graduação em qualquer licenciatura. Sendo que a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter:

- Nome completo do Curso;
- Dados do Aluno;
- Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
- Entidade Mantenedora;
- Assinaturas do Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado.

5.3.2 Diploma ou Certificado, acompanhado de Histórico Escolar de Pós-Graduação *Lato Sensu* devendo mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

5.3.3 Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nível de Mestrado, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

### 5.4 O TEMPO DE SERVIÇO DEVERÁ SER COMPROVADO:

5.4.1 Se docente em rede particular de ensino: Mediante a apresentação de cópia simples e via original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com o devido registro da função de professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental, bem como das páginas de identificação pessoal.

5.4.2 Se docente em Instituições Públicas: Mediante apresentação de cópia simples e via original da Certidão ou Declaração, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente assinada e carimbada, ou assinado digitalmente constando o código verificador, contendo ainda o timbre oficial de identificação do órgão competente, que conste o respectivo tempo de serviço, em dias meses e anos (DD/MM/AAAA).

5.4.3 Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

## 6. NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Os Títulos terão pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos, conforme especificado na tabela I.

6.2 Encerrada a fase de análise dos Títulos apresentados pelos candidatos, será tornará pública o Edital de divulgação das notas, bem como a relação dos candidatos aprovados e desclassificados no Processo Seletivo.

6.3 Analisados e decididos os eventuais recursos interpostos, será tornado pública a Classificação Final do Processo Seletivo.

## 7. DO DESEMPATE

7.1 Havendo empate na pontuação será considerada, sucessivamente, o candidato que:

- a maior pontuação no item prova de títulos;
- a maior pontuação no item de tempo de serviço;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

8.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

8.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.

8.4 O candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental, adequado ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico do trabalho, legalmente habilitado, que serão custeados pelo candidato classificado. Exames exigidos: Exame clínico, Audiometria, Acuidade Visual, Raio x Lombar.

8.5 O contratado não ficará, necessariamente, exercendo suas atividades no mesmo local de trabalho até o término do contrato, podendo haver rodízios entre as unidades escolares de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando, que as contratações visam suprir a falta de docentes em salas de aula por motivos de afastamentos previstos em Lei.

8.6 De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o candidato poderá trabalhar nos períodos de recesso escolar, na unidade escolar do município que lhe for designado.

8.7 Os professores contratados deverão participar dos Cursos de Formação Continuada, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, seminários, congressos, conselhos de classe, reuniões pedagógicas e reuniões de pais, quando designados ou convocados pela Secretaria Municipal de Educação.

8.8 O candidato convocado para contratação que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.9 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e ou readaptação de função.

8.10 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.

9.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**10. CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1 O Processo seletivo Simplificado, seguirá o cronograma, conforme tabela II.**

**TABELA II**

<b>CRONOGRAMA</b>	
Inscrições	A partir do dia 18/11/2019 à 02/12/2019, no endereço eletrônico: <a href="http://rionegro.pr.gov.br/educacao/processo_seletivo">http://rionegro.pr.gov.br/educacao/processo_seletivo</a>
Publicação da relação de inscritos	Dia 04/12/2019 - publicação no site do Município ( <a href="http://www.rionegro.pr.gov.br">www.rionegro.pr.gov.br</a> )
Convocação dos inscritos, para apresentação dos títulos, inclusive a apresentação da graduação de Pedagogia em Licenciatura Plena.	Dia 09/12/2019 à 11/12/2019 das 8hs30min às 11horas, das 13hs30min às 16 horas. Na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070 – Bairro Seminário – Rio Negro/PR
Publicação da Classificação Provisória	Dia 16/12/2019 - publicação no site do Município ( <a href="http://www.rionegro.pr.gov.br">www.rionegro.pr.gov.br</a> )
Prazo para protocolar Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	Dia 17/12/2019 à 18/12/2019 das 8hs30min às 11horas, das 13hs30min às 16 horas. Na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070 – Bairro Seminário – Rio Negro/PR
Publicação da Classificação Final	Dia 20/12/2019 - publicação no site do Município ( <a href="http://www.rionegro.pr.gov.br">www.rionegro.pr.gov.br</a> )

*Rio Negro, 13 de novembro de 2019.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**LUCIANA KAISS**

Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**E1262F18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2019. Edição 1886

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>